DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 13
Editais de notificação 13
Licitações e Contratos 15
Comunicados 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.127, de 06 de abril de 2.022.

Dispõe sobre alteração de referência salarial e transformação de cargos efetivos de auxiliar de enfermagem.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial do cargo de Auxiliar de Enfermagem, atualmente remunerada pela referência 5-A, da Tabela I de Cargos Administrativos/Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, para a referência 6-A desta mesma tabela dispositiva de salários.

Art. 2º Ficam transformados 03 (três) cargos públicos efetivos de Auxiliar de Enfermagem, vagos, todos integrantes nos Anexos descritivos, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, em 03 (três) cargos públicos efetivos de Técnico em Enfermagem, integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, consoante o quadro descritivo seguinte:

Quanti-dade	Denomi-nação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
03	Técnico em Enfermagem	44:00 horas semanais.	6-A da Tabela I de Cargos Administrativos/ Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino em nível médio completo ou equivalente. Formação profissional técnica em enfermagem e registro no Conselho Regional de Classe.

Art. 3º Ficam transformados, por ocasião da vacância, 17 (dezessete) cargos públicos efetivos de Auxiliar de Enfermagem, vagos, todos integrantes nos Anexos descritivos, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, em 17 (dezessete) cargos públicos efetivos de Técnico em Enfermagem, integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, consoante o quadro descritivo seguinte:

Quanti-dade	Denomi-nação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

17	Técnico em Enfermagem	44:00 horas semanais.	6-A da Tabela I de Cargos Administrativos/ Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino em nível médio completo ou equivalente. Formação profissional técnica em enfermagem e registro no Conselho Regional de Classe.

Art. 4º As competências e atribuições dos cargos dispostos pelos artigos 2° e 3º, desta Lei, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos transformados.

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de abril de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 06 do mês de abril do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 06 de abril de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

Anexo Único da Lei nº 3.127, de 06 de abril de 2022.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Técnico em Enfermagem: Assistir ao enfermeiro nas operações de planejamento, programação, orientação e supervisão de assistência de enfermagem, prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a paciente durante a assistência de saúde; integrar a equipe de saúde, executando atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; utilizar equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

Lei nº 3.128, de 06 de abril de 2.022.

Regulamenta o Serviço Municipal de Socorro a Emergências Hospitalares, denominado Resgate Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município manterá, vinculado ao Hospital Municipal, serviço móvel de socorro em emergências médicas que impliquem na necessidade de resgate de pessoas para atendimento médico hospitalar, denominando-o para fins de divulgação e tratamento público como Resgate Municipal.
§ 1º O Resgate Municipal será prestado ininterruptamente por motoristas com curso de Atendimento Pré-Hospitalar, com uso de veículos do tipo ambulância adequadamente instrumentalizados.
§ 2º O Resgate Municipal será acionado pelo Serviço 192, admitindo-se a cumulação de instrumentos de acionamento em norma regulamentar.
§ 3º Norma regulamentar disporá sobre a formação de equipe para prestação do serviço disposto no *caput* deste artigo, observando:
I- a integração mínima por dois motoristas com curso de Atendimento Pré-Hospitalar para atuação por turno em grupo de trabalho;
II- a adoção de turnos de 12 horas de trabalho e gozo de 36 horas de descanso para cada grupo de trabalho;
III- a adoção de sistemática de atendimento e registro dos acionamentos pelos próprios integrantes dos grupos de trabalho.

Art. 2º Fica instituída gratificação especial de atividade a ser paga mensalmente aos motoristas designados para atuação no Resgate Municipal, em valor equivalente ao de 70% (setenta por cento) da menor referência salarial paga no serviço público municipal, vigente à época do pagamento.
§ 1º A gratificação prevista no *caput* deste artigo integrará exclusivamente a base de cálculo para o pagamento da gratificação de natal disposta pelo art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e para cálculo do salário de férias e do respectivo terço constitucional.
§ 2º A gratificação prevista no *caput* deste artigo somente será paga nos períodos de efetivo exercício das atividades que justificaram sua concessão, sendo descontada integral ou proporcionalmente nos períodos de afastamento que não seja para gozo de férias, ou nos casos de faltas, inclusive abonadas, e não se incorporará aos rendimentos do servidor.
§ 3º Ao servidor que receber a gratificação disposta no *caput* deste artigo é vedado o pagamento de gratificação por serviços extraordinários.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de abril de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 06 do mês de abril do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 06 de abril de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

Lei nº 3.129, de 06 de abril de 2.022.

Altera a carga horária e a referência salarial do cargo de Farmacêutico.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária do cargo de farmacêutico constante do art. 1°, da Lei n° 2.691, de 11 de março de 2015, e do art. 1º, da Lei nº 1.722, de 09 de abril de 1999, será de 44 horas semanais, com remuneração equivalente à referência 15-I-A, da Tabela I- Cargos Administrativos/Técnicos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Aos atuais ocupantes dos cargos de Farmacêutico fica assegurado o direito à jornada semanal de 20 (vinte) horas, com remuneração correspondente à da referência 11-A da Tabela I- Cargos Administrativos/Técnicos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Os atuais ocupantes dos cargos de Farmacêutico, que optarem por cumprir a nova jornada de trabalho, deverão formalizar a opção através de Termo de Adesão constante do Anexo I desta lei.

§2º A opção de que trata o §1° será efetuada em caráter definitivo, não cabendo desistência ou retroação dos seus efeitos após decorrido 01 (um) ano da adesão, que fruirá em dias corridos e não se suspenderá por qualquer motivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de abril de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 06 do mês de abril do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 06 de abril de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

(Nome do servidor), nacionalidade, estado civil, cargo, matrícula, vem por meio do presente Termo, manifestar adesão expressa à jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração correspondente, constante na Lei Municipal nº XXX de XX de 2.022, declarando estar ciente dos horários e turnos de trabalho.

Itaberá, ... de ..... de 2.022.

_____
Nome do servidor por extenso

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

Lei nº 3.130, de 06 de abril de 2.022.

Dispõe sobre a criação de cargo em regime de comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o seguinte cargo público em regime de comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Quanti-dade	Denomina-ção	Jornada	Referên-cia	Requisitos para provimento
01 (um)	Coordenador de Finanças e Planejamento	44:00 horas semanais	15-A-A da Tabela I de Cargos Administrativos/Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Titularidade de cargo público efetivo da Prefeitura Municipal de Itaberá, de natureza administrativa ou técnica, que tenha como requisito de provimento formação mínima em nível médio. Não responder ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou processo judicial por crime contra a administração ou fé pública ou por improbidade administrativa. Conhecimento das rotinas de administração, finanças e contabilidade pública

Art. 2º As competências e atribuições do cargo criado pelo art. 1°, sem prejuízo daquelas que lhe são inatas, são as constantes do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por norma regulamentar, minuciar, acrescer ou ampliar as atribuições do Coordenador de Finanças e Planejamento.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de abril de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 06 do mês de abril do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 06 de abril de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

Anexo Único da Lei nº 3.130, de 06 de abril de 2.2022.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargo público.

1. Coordenar, em sujeição as orientações do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a partir da coleta de informações e demandas das diversas Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito Municipal, o planejamento, execução e gestão da política tributária, fiscal e financeira da Administração Pública municipal com atenção ao Sistema Tributário Municipal, às Finanças Municipais e aos Orçamentos Municipais;
2. Coordenar a gestão e execução orçamentária e financeira da Administração Pública municipal;
3. Coordenar os estudos prévios e os trabalhos de elaboração das leis orçamentárias municipais e respectivos anexos, promovendo a representação e articulação junto aos Conselhos Municipais e aos órgãos e grupos representativos da sociedade civil;
4. Coordenar os estudos prévios e os trabalhos de elaboração dos planos setoriais municipais, promovendo a representação e articulação junto aos Conselhos Municipais e aos órgãos e grupos representativos da sociedade civil;
5. Coordenar as ações de avaliação e monitoramento da execução da política e dos planos fiscais, orçamentários e setoriais municipais;
6. Assessorar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no desenvolvimento de suas políticas e planos de gestão;
7. Substituir o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em atos de gestão, em caso de ausência ou de impedimentos temporários;
8. Executar, por delegação ou atribuição do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, ações correlatas de gestão e coordenação superior dos trabalhos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBC9-B1E4-9E71-29FE e informe o código CBC9-B1E4-9E71-29FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

LANÇAMENTO IPTU 2022

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Lançadoria e Tributos, **NOTIFICA** os proprietários de imóveis urbanos do município, para a retirada do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
A retirada pode ser realizada de forma pessoal no Setor de Lançadoria e Tributos no Paço Municipal, à Rua Cel Amantino, 483, Centro, ou de forma eletrônica no site da Prefeitura (www.itabera.sp.gov.br), Portal de Serviços, ou ainda por email informado no cadastro municipal, nos termos do art. 20 da Lei 1.497 de 31 de dezembro de 1993, Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.301, de 12 de janeiro 2022.
Para maiores informações contato por email em tributos@itabera.sp.gov.br, lancadoria.itabera@gmail.com ou telefones (15) 3562-1222 ou 3562-1235, ramais 24 ou 11.

VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU PRIMEIRA PARCELA EM 10/05/2022.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA DE ITABERÁ
Setor de Lançadoria e Tributos

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2DE2-3B0E-AEC9-DD54 e informe o código 2DE2-3B0E-AEC9-DD54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2DE2-3B0E-AEC9-DD54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL BERNARDO (CPF 306.XXX.XXX-28) em 07/04/2022 09:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2DE2-3B0E-AEC9-DD54

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Comunicados

PREGÃO Nº 41/2022 - PROCESSO Nº 107/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, as 15h00min do dia 19 de Abril de 2022. O objeto da presente licitação é a aquisição futura de 02 ônibus rodoviários 0km, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 2.256.450,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREGÃO N. 35/2022 – PROCESSO N. 89/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 31 de março de 2022, ocorreu o Pregão Presencial nº 35/2022, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a aquisição futura de materiais descartáveis. Logrou - se vencedora a empresa **JEANETE ALVES DE LIMA OLIVEIRA ITABERA** dos itens (13,17,26,48,55) com o valor global de R$ 110.758,50 (cento e dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA – ME** dos itens (10, 12, 23, 27, 31, 37, 40, 41, 46, 47, 52, 53, 54) com o valor global de R$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais), a empresa **MISAEL SANTANA DA SILVA** dos itens (15, 16, 20, 25, 32, 56) com o valor global de R$ 92.810,10 (noventa e dois mil oitocentos e dez reais e dez centavos), a empresa **JAKEFRAYHEDYS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA** dos itens (11, 18, 22, 24, 28, 30, 36, 38, 51) com o valor global de R$ 39.084,75 (trinta e nove mil oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a empresa **R. MARTINS – PAPELARIA** dos itens (3, 4, 5, 14, 29, 33, 34, 35, 39, 43, 44, 45, 49, 50) com o valor global de R$ 91.870,43 (noventa e um mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos) e a empresa **RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** dos itens (1, 2, 8, 9, 19, 21, 42) com o valor global de R$ 48.793,50 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

CRISTIAN PEREIRA GOMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

.....

PREGÃO N. 29/2022 – PROCESSO N. 70/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 08h30min do dia 17 de março de 2022, ocorreu o Pregão Presencial nº 29/2022, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a eventual aquisição de medicamentos. Logrou - se vencedora a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** dos itens (29, 51, 66, 67, 81, 82, 83, 100, 110, 112, 114, 123, 167,179, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 216, 217,218, 221, 246, 249, 270, 276, 277, 282, 283, 311, 312, 313, 315, 321, 324, 336, 372, 375, 376, 383, 385, 386, 410, 418, 429, 441, 442, 444, 445, 463, 470, 471, 478, 516, 519, 521, 523, 524, 539, 577) com o valor global de R$ 408.790,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e noventa reais), a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** dos itens (284, 285, 356, 357, 367, 513, 547, 593, 595) com o valor global de R$ 183.348,50 (cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa **R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** dos itens (5, 15, 49, 50, 68, 71, 97, 118, 120, 128, 147, 208, 250, 252, 253, 273, 340, 345, 347, 366, 388, 394, 402, 411, 422, 426, 464, 496, 502, 504, 550, 562, 568, 576, 598) com o valor global de R$ 378.410,50 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** dos itens (4, 8, 9, 11, 18, 28, 33, 41, 42, 79, 85, 90, 99, 102, 103, 104, 105, 140, 142, 158, 163, 164, 165, 173, 177, 184, 185, 187, 212, 233, 244, 260, 264, 265, 272, 299, 300, 301, 317, 318, 319, 334, 335, 352, 359, 364, 389, 408, 412, 413, 417, 430, 432, 434, 459, 465, 500, 517, 522, 527, 528, 529, 534, 542, 581, 582, 583) com o valor global de R$ 460.491,50 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** dos itens (3, 14, 23, 44, 55, 56, 70, 78, 106, 107, 124, 133, 134, 136, 151, 161, 180, 191, 219, 229, 243, 245, 271, 275, 293, 314, 322, 327, 328, 329, 384, 393, 423, 431, 443, 457, 498, 508, 548, 549, 567, 573, 589, 591, 597) com o valor global de R$ 309.950,81 (trezentos e nove mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), a empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** do item (566) com o valor global de R$ 65.931,00 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reias), a empresa **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** dos itens (26, 84, 91, 148, 236, 342, 458, 488, 489) com o valor global de R$ 50.307,90 (cinquenta mil trezentos e sete reais e noventa centavos), a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** dos itens (10, 31, 35, 38, 61, 86, 96, 113, 116, 117, 122, 132, 168, 178, 199, 206, 210, 211,

241, 267, 278, 369, 374, 400, 404, 438, 439, 518, 535, 575, 579) com o valor global de R$ 218.643,40 (duzentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a empresa **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** dos itens (80, 286, 380, 381, 382, 406, 440, 481) com o valor global de R$ 101.020,00 (cento e um mil e vinte reais), a empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** dos itens (54, 77, 108, 109, 111, 343) com o valor global de R$ 134.079,00 (cento e trinta e quatro mil e setenta e nove reais), a empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI** dos itens (25, 93) com o valor global de R$ 25.458,30 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), a empresa **INDMED HOSPITALAR EIRELI** dos itens (17, 331, 433, 536, 600, 601) com o valor global de R$ 17.088,00 (dezessete mil e oitenta e oito reais), a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** dos itens (1, 2, 13, 19, 21, 24, 32, 37, 40, 45, 53, 62, 64, 72, 76, 92, 119, 121, 135, 153, 159, 160, 162, 171, 174, 181, 214, 224, 240, 263, 279, 298, 308, 309, 316, 326, 338, 353, 358, 362, 373, 390, 391, 395, 397, 398, 409, 419, 421, 428, 435, 448, 454, 456, 475, 480, 485, 486, 487, 490, 503, 506, 509, 520, 530, 531, 540, 543, 544, 551, 552, 561, 574, 587, 588) com o valor global de R$ 606.194,85 (seiscentos e seis mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LIDA** dos itens (20, 152, 363, 368, 378, 379, 425, 525, 526, 584) com o valor global de R$ 52.414,70 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos), a empresa **DUPATRI HOSPITALARCOMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO** dos itens (12, 39, 143, 157, 175, 176, 183, 225, 234, 237, 261, 325, 477, 482, 495, 510, 546, 604) com o valor global de R$ 119.818,50 (cento e dezenove mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** dos itens (30, 129, 130, 188, 239, 242, 320, 370, 466, 483, 511, 512, 558) com o valor global de R$ 109.137,50 (cento e nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** dos itens (16, 22, 43, 59, 63, 98, 150, 166, 186, 231, 341, 365, 453, 474, 497, 538, 563, 564) com o valor global de R$ 89.022,00 (oitenta e nove mil e vinte e dois reais), a empresa **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** dos itens (346, 348) com o valor global de R$ 112.650,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta reais), a empresa **CM HOSPITALAR S.A.** dos itens (74, 138, 139, 169, 170, 254, 255, 256, 257, 361, 545, 565) com o valor global de R$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e sessenta reais), a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI** dos itens (6, 46, 48, 52, 65, 89, 127, 141, 154, 156, 172, 200, 220, 223, 251, 281, 292, 304, 377, 392, 396, 401, 403, 405, 420, 455, 467, 472, 491, 514, 515, 556, 560, 592) com o valor global de R$ 102.332,10 (cento e dois mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** dos itens (73, 155, 189, 190, 202, 228, 238, 248, 305, 332, 354, 424, 473, 484, 505, 554, 555) com o valor global de R$ 167.305,50 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Data: 16/03/2022

Contrato: 38/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referente ao Município de Itaberá, por meio da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP. Empresa:COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP– Processo: 87/2022. Modalidade: D 44/2022.

Data: 22/03/2022

Contrato: 40/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de paciente em ambulância, quando necessário com suporte de UTI Móvel Neonatal, Adulto e Pediátrico com acompanhamento médico, enfermagem e motorista, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaberá. Empresa:IDRIS FELIPE FARES – ME – Processo: 59/2022. Modalidade: P 27/2022.

Data: 29/03/2022

Contrato: 42/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames anatomopatológicos. Empresa:PRESTES, MARQUES & CIA LTDA – Processo: 75/2022 Modalidade: P 32/2022.

Data: 24/03/2022

Contrato: 41/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo para contratação de temporária de Motorista, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais. Empresa:ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CONCURSOS PUBLICOS – ABCP – Processo: 90/2022. Modalidade: D 46/2022.

Data: 11/03/2022

Contrato: 112/2021

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato para fornecimento de combustível para a frota municipal. Empresa: AUTO POSTO QUATIZADA LTDA – Processo: 369/2021. Modalidade: P 132/2021.

Data: 07/03/2022

Contrato: 108/2021

Objeto: Prorrogação do contrato para a contratação de clínica especializada para tratamento psiquiátrico de paciente da Secretaria de Saúde. Empresa: COMUNIDADE TERAPEUTICA NAAMA EIRELI – ME – Processo: 361/2021. Modalidade: D 206/2021.

Data: 15/03/2022

Contrato: 91/2022

Objeto: Supressão de 25% dos itens 01 e 02 do Contrato nº 91/2020, para a prestação de serviços médicos de cirurgias, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Itaberá. Empresa: CLINICA MÉDICA FERNANDO ANTONIO BLANDI EIRELI– Processo: 282/2020. Modalidade: P 95/2020.

Data: 17/03/2022

Contrato: 41/2019

Objeto: A Contratada se obriga a fornecer planos de telefonia móvel para a Prefeitura Municipal de Itaberá. Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – Processo: 124/2019. Modalidade: D 83/2019.

Data: 23/03/2022

Contrato: 105/2020

Objeto: Supressão de 20% do item 01 (serviços médicos de Obstetra - para realização de partos, sendo partos normais ou cesarianas) do Contrato nº 105/2020 para a prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atendimento na Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal São José. Empresa: IDRIS FELIPE FARES – ME – Processo: 367/2020. Modalidade:114/2020.

Data: 16/03/2022

Contrato: 112/2021

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato para fornecimento de combustível para a frota municipal. Empresa: AUTO POSTO QUATIZADA LTDA – Processo:369/2021. Modalidade: P 132/2021.

Data: 23/03/2022

Contrato: 02/2022

Objeto: aditivo de valor no Contrato nº 02/2022; para a execução de obra de reforma da CEIM Sagrada Família - Toriba do Sul. Empresa: M6 CONSTRUTORA EIRELI – ME – Processo: 365/2021. Modalidade: TP 15/2021.

Data: 16/03/2022

Contrato: 70/2019

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 70/2019, para o fornecimento de sistema de gestão de documentos, devendo o sistema permitir assinatura digital e integração total de todos os setores. Empresa: 1DOC TECNOLOGIA LTDA – ME – Processo: 259/2019. Modalidade: D 194/2019.

Data: 23/03/2022

Contrato: 37/2020

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato que tem por objetivo a prestação de serviço de exames auditivos para a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS – ME – Processo: 105/2020. Modalidade: P 40/2020.

Data: 23/03/2022

Contrato: 98/2019

Objeto: Prorrogação é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para compor o quadro clínico do Hospital Municipal São José. Empresa: CSM – CENTRAL DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Processo: 432/2019. Modalidade: P 96/2019.

Data: 30/03/2022

Contrato: 21/2021

Objeto: Aditivo de 25% no item 01 para o fornecimento de leite e derivados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO ÁGUA PRETA – Processo: 144/2021. Modalidade: CP 03/2021.

Data: 01/04/2022

Contrato: 36/2020

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato que tem por objetivo os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de todo resíduo contaminado produzido pelo serviço de saúde do Município de Itaberá. Empresa: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA EPP – Processo:120/2020. Modalidade: P 49/2020.

Data: 18/03/2022

Contrato: 102/2021

Objeto: redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado para a eventual aquisição de EPI's para a Prefeitura Municipal de Itaberá. Empresa: MISAEL SANTANA DA SILVA - ME– Processo: 103/2021. Modalidade: P 32/2021.

Data: 18/03/2022

Contrato: 96/2021

Objeto: redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado para a eventual aquisição de EPI's para a Prefeitura Municipal de Itaberá. Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – Processo: 103/2021. Modalidade: P 32/2021.

Data: 18/03/2022

Contrato: 103/2021

Objeto: redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado para a eventual aquisição de EPI's para a Prefeitura Municipal de Itaberá. Empresa: SANDRO JOSE DE PAIVA & CIA LTDA EPP – Processo: 103/2021. Modalidade: P 32/2021.

.....